

**LEI Nº 541/2006, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.**

“ALTERA AS LEIS 479/2005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2005 E 504/2006 DE 03 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕEM SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUATRIÊNIO 2006/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Lei Municipal nº 479/2005, de 19 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual, aprovado para o quadriênio 2006/2009, em seus Anexos e Índice de Correção projetado para o Orçamento do quadriênio em questão.

**Art. 2º.** O Índice previsto em 9% (nove por cento), no artigo 5º, da Lei Municipal nº 479/2005, passa a vigorar em 6% (seis por cento) e 4,5% (quatro vírgula cinco por cento), para projeção do Orçamento para os exercícios de 2007, 2008 e 2009.

**Art. 3º.** Os Anexos substituídos, por esta Lei, são:

I – Anexo I – Prevê os recursos para custeio dos Objetivos e Metas da Administração para o quadriênio 2006/2009;

II – Anexo II – Prevê as Despesas Correntes e de Capital para o quadriênio 2006/2009;

III – Anexo III – consolida os programas e metas da Administração Municipal para o quadriênio 2006/2009;

IV – Anexo IV – Prevê as metas físicas e fiscais por ações em cada programa para o quadriênio 2006/2009.

**Art. 4º.** Os Anexos dispostos no artigo anterior, desta Lei, substituirão, no todo, os Anexos correspondentes aos previstos nas Leis 479/2005 e 504/2006, e farão parte integrante do Plano Plurianual para o quadriênio 2006/2009.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Anexos previstos na Lei 497/2005, de 19 de outubro de 2005 e 504/2006, de 13 de março de 2006.

Monte Carlo, 11 de setembro de 2006.

**ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES**  
**Prefeito Municipal**

**SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS**  
**Secretário de Administração e Finanças**